



AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FORMAÇÃO E GESTÃO EM PROCESSOS EDUCATIVOS

Camila Machado Rodrigues¹
rodrigues.c.singular@gmail.com

Janine Moreira²
jmo@unesc.net

Introdução

Nas últimas décadas, o Brasil vem se voltado à promoção da inclusão das pessoas com deficiência nos diversos tipos de sistemas de educação, discutindo e construindo políticas educacionais que tem como objetivo assumir a função e o símbolo de uma estrutura social que possa reger as relações de multiplicidade dos sujeitos que a constituem. Esses processos de construção de políticas educacionais inclusivas são pareados aos compromissos internacionais assumidos, que direcionam e auxiliam a nortear a implementação das políticas educacionais nacionais.

Este estudo tem por objetivo realizar um recorte das políticas educacionais inclusivas, explanando os modelos de integração, inserção e inclusão, de modo a pontuar determinados momentos do século XX que traçam uma linha para compreendermos como estão dispostas na contemporaneidade essas políticas educacionais, explorando documentos como a declaração Mundial sobre Educação para Todos, a Declaração de Salamanca, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e a Lei Brasileira de Inclusão.

As Políticas Educacionais Inclusivas e a Pessoa com Deficiência

Considerando como documentos basilares, Almeida e Ferreira (2018) apontam que, internacionalmente, a Declaração Mundial sobre Educação para Todos e a

¹ Mestranda PPGE UNESC, Integrante do Grupo de Pesquisa Educação, Saúde e Meio Ambiente UNESC, Grupo de Pesquisa em Ciência e Saúde Coletiva – FVA, Docente dos cursos de Educação Física FVA – Faculdade do Vale do Araranguá.

² Docente do quadro permanente PPGE – UNESC.



Declaração de Salamanca, promovidas pela UNESCO, em 1990 e 1998, contemporâneas à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são importantes para o direcionamento e implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – PNEE (Decreto nº 6.571/2008 e Decreto nº 7.611/2011) e na mais recente Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

No ano de 1961, a Lei nº 4.024/61, fixava as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e trazia em seu texto item relacionado à criação do direito à educação dos “alunos excepcionais”. Essa lei presumia que a educação das pessoas com deficiência deveria estar alinhada ao contexto educacional que era proposto na época. A pessoa, o aluno com deficiência teria de se moldar à escola, teria de se enquadrar a toda a estrutura e modelos de aulas e avaliações que a escola propunha para seus alunos. Caso o aluno não se adaptasse ao sistema geral de educação seria direcionado em um sistema especial, restrito aos alunos atípicos.

Esse momento educacional pressupunha que existia disponível uma política educacional, que no papel na forma da lei, era disponibilizado à pessoa com deficiência, e assim promoveria integração desse aluno na sociedade. A crítica a este modelo surge quando a escola que recebe esse aluno com deficiência não possui estrutura para tal. Tanto estrutura física, como acessos e acessibilidade, mobiliários adaptados, entre outros, bem como estrutura pedagógica inclusiva para que a acolhida ocorra.

Quando tal processo não ocorre, esse aluno passa a não figurar mais entre os educandos da escola regular, sendo alocado em outra instituição, e é segregado de seu direito de estar na escola regular como quaisquer educando típico.

Nesse modelo de integração, o aluno que vai para a instituição de ensino especial recebe educação, mas não abrangente aos conteúdos dos demais alunos, visando somente a integração da pessoa com deficiência na sociedade.

O Modelo de Inserção da Pessoa com Deficiência figura na Constituição Brasileira, com publicação em 10 de agosto de 1988, e traz em seu terceiro Capítulo, o seguinte texto no “Art. 208 O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: [...] III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

A concepção da Inserção para o aluno com deficiência na educação, ainda em certas partes, mantinha resquícios do Modelo Integracionista, modelo este que para o educando com deficiência era depositada toda a responsabilidade de enquadrar-se no



sistema educacional. Em contrapartida, a Inserção expressou avanços, pois estimulou o modelo de atendimento educacional especializado, que aos poucos foi responsável por adaptações de conteúdos, em sua maioria primando pela manutenção do aluno na escola regular.

Em um terceiro momento, surge o modelo da Inclusão da Pessoa com Deficiência. E em complementação às políticas educacionais de educação inclusiva no Brasil, ocorre a publicação de documentos nacionais que direcionam as adaptações curriculares para os alunos com deficiência, baseados nos parâmetros curriculares nacionais e predizendo a elaboração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996³ que traz em seu texto, pela primeira vez, um capítulo direcionado ao tema Educação Especial. Ela toma corpo e detém um capítulo que descreve e determina ações relacionadas ao sistema educacionais diretamente voltadas aos alunos atípicos, com deficiência.

Em paralelo à construção de políticas educacionais nacionais, a declaração de Salamanca e a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, ambas da UNESCO, basilaram o envolvimento da sociedade civil e governamental para a promoção do acesso e permanência dos educandos ao sistema de educação regular como uma via de mão dupla. O interesse e empenho, então, viria tanto da pessoa com deficiência, bem como da instituição de educação que o recebia, e esse movimento de mão dupla deveria ser talhado em compromisso e envolvimento efetivo para que a educação efetivamente fosse promovida.

Uma educação que promova a inclusão é uma educação baseada na construção diária, é uma educação baseada no relacionamento entre o aluno com deficiência e o ambiente escolar, o que favorece a aprendizagem e desperta as habilidades e potencialidades daquele aluno. A educação para todos prediz adaptações por meio da pessoa com deficiência e do sistema escolar, e não somente mantém o modelo de que o aluno é aquele que deve adaptar-se, mas pressupõe o modelo para as adaptações que possam ocorrer no ambiente pedagógico, como materiais e currículo, e que sejam moduladores da aprendizagem e da qualidade da educação inclusiva.

A Política Nacional Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, prediz a não discriminação e a validação da equidade enquanto um paradigma

³ A LDB (9394/96) estabelece duas categorias de atendimento educacional especializado: em classes, escolas ou “serviços especializados” e “serviços de apoio especializado” na classe regular.



educacional. A equidade revela senso de justiça, imparcialidade no reconhecimento do direito de cada um (FERREIRA, 2018). Nesse sentido, quando pensamos em políticas educacionais e consideramos esses recortes de documentos, de caráter internacional e nacional, relacionados a pessoa com deficiência, conhecemos modelos de educação direcionada à pessoa com deficiência e reforçamos o norteamento de diretrizes, como a Diretriz Curricular Nacional Para a Educação básica para a Diversidade e Inclusão de 2013, fortalecendo dos direitos das pessoas com deficiência construídos historicamente.

Considerações Finais

O progresso das políticas educacionais inclusivas quando analisadas de forma ampla, não só para a implementação e enquadramento da lei, mas ao considerar o modelo que, realmente, promova a inclusão do aluno, exige uma constante busca de qualidade na mediação entre o educando e o ambiente escolar. Para que essas habilidades possam aflorar e proporcionar a progressão desses alunos em níveis superiores de educação, visando ao ingresso universitário.

A universidade como modo e expressão de uma sociedade constitui uma prática social (CHAUI, 2003). Constituindo uma prática social, consideramos o tempo em que vivemos e vivenciamos as práticas educativas e as políticas direcionadas à educação inclusiva no ensino básico e superior e, conseqüentemente, ao ensino superior é dependente da implementação de condições criadas e basiladas pelas políticas educacionais inclusivas, para que o espaço escolar e os professores estejam prontos para receber os educandos com deficiência, primando pela inclusão efetiva em todos os processos de ensino e aprendizagem independente de quaisquer outra condição.

Referências

BRASIL. Constituição [1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 8 set. 2019

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9394.htm. Acesso em 8 set. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Presidência da



República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 8 set. 2019.

CHAUÍ, Marilena. A universidade pública sob nova perspectiva. **Revista brasileira de educação**, v. 24, p. 5-15, 2003.

FERREIRA, Eliana Lucia; ALMEIDA, José Guilherme de Andrade. Sentidos da inclusão de alunos com deficiência na educação superior: olhares a partir da Universidade Federal de Juiz de Fora. **Psicologia Escolar e Educacional**, 2018.